



CONCEDER à senhora **LIANDRA DA SILVA GRANGEIRO**, Estagiária, lotada na 4ª Unidade de Processamento Judicial de 1º Grau, **13 (treze)** dias de **recesso remunerado**, a serem usufruídos no período de **21.11.2018 a 03.12.2018**, com fulcro no Art. 25, Cap. VII, da Portaria n.º 1974/2017-PTJ, de 12.09.2017, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 13.09.2017 e Cartilha do Estagiário – EASTJAM (Dispõe sobre o recesso dos estagiários).

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 17 de outubro de 2018.

BRENO FIGUEIREDO CORADO

Secretário-Geral de Administração, em exercício

EXTRATOS

EXTRATO Nº 164/2018 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 024/2016-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018/012682-TJ.

3.DATA DA ASSINATURA: 09/10/2018.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa M A DA COSTA DOS SANTOS - ME.

5. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 024/2016-FUNJEAM pelo período de 12 (doze) meses, o qual tem por objeto a prestação dos serviços de controle integrado de pragas urbanas nos prédios do Tribunal de Justiça do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante e complementar deste pacto.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. VALOR: O valor anual do presente Termo Aditivo é de R\$ 49.141,80 (Quarenta e nove mil cento e quarenta e um reais e oitenta centavos), equivalentes à prestação mensal de R\$ 4.095,15 (Quatro mil noventa e cinco reais e quinze centavos), referentes à prorrogação do contrato pelo período de 12 meses.

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903978, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2018NE01318 de 07/08/2018, no valor de R\$ 8.872,85 (Oito mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Créditos referentes a prestação de serviço no período de outubro (proporcional) a dezembro de 2018, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Sexta do Contrato Administrativo nº 024/2016-FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26 de outubro de 2018.

Manaus, 09 de outubro de 2018.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 161/2018 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Convênio nº 007/2018-TJ.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017/28656-TJ

3.DATA DA ASSINATURA: 05/10/2018

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Banco do Brasil S.A.

5.OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENIENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENIENTE, regido pelos decretos 26.954/2007, 32.835/2012, 37367/2016, do Governo do Estado do Amazonas e pela Lei Federal 10.820/2003.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio é celebrado em conformidade com os decretos 26.954/2007, 32.835/2012, 37367/2016, do Governo do Estado do Amazonas; da Lei Federal 10.820/2003, declarando os PARTÍCIPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

7. VALOR: O presente termo de Convênio não envolve transferência de recursos.

8.VIGÊNCIA: O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

Manaus, 05 de outubro de 2018.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 161/2018 -CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 058/2015-CGJ/AM;

CONSIDERANDO o Relatório Final de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 353/367) e a Decisão/Ofício nº 2311/2016-CGJ/2016 (fls. 368/378), nos autos de nº **0202035-07.2014.8.04.0022**, em que se concluiu que a indiciada exerceu de maneira irregular suas atribuições, mormente diante da violação reiterada dos deveres funcionais previstos nos artigos 149, VII e 150, II e X da Lei 1.762/86 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o Acórdão do Egrégio Tribunal Pleno que não reconhece o recurso interposto (fls. 435/440).

RESOLVE:

Aplicar a **PENA DE SUSPENSÃO pelo prazo de 60 (sessenta) dias** à Servidora deste Poder **E.D. de P.** (Matrícula nº 153-8), com perda de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento, nos termos do art. 159, parágrafo único, da Lei Estadual nº 1.762/86, fazendo constar a mencionada penalidade em seus assentamentos funcionais, observadas as formalidades legais pelo Setor de Pessoal deste Egrégio Tribunal de Justiça.

CUMpra-se, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, em Manaus, 15 de outubro de 2018.

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça